



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

De 03 de setembro de 2013

“Cria Programa “Escola na Câmara”, destinando a visitação de estudantes à Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que o Douto Plenário da Câmara aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. – Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus o Programa de visitação de estudantes, do ensino fundamental e médio, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas.

Art. 2º. – As escolas que queriam participar do Programa, deverão ser inscrever junto à Secretaria da Câmara Municipal, que programará antecipadamente a visita dos alunos, devendo cada grupo ser composto por no máximo 40 alunos.

Art. 3º. – A Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus, pelo seu Setor competente, poderá elaborar e confeccionar publicações ilustrativas, alusivas ao Processo Legislativo e as funções dos Poderes Constituídos, atendendo pedagogicamente as diferentes faixas etárias.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de setembro de 2013.

ANTONIO MARCOS ARAÚJO LESSA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTOS DE SOUZA
1ª Secretária